



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

GABINETE DO PREFEITO - TELEFONE: 724-1201
RUA ÂNGELA SAVERGNINI S/Nº - CEP 29.725-000 - MARILÂNDIA - ES
FAX 724-1343 - TELEFONE: 724-1203

LEI Nº 332 DE 30 DE JUNHO DE 1998.

AUTORIZA SUPLEMENTAR ORÇAMENTO .

Faço saber que a Câmara Municipal de Marilândia, Estado do Espírito Santo, **Aprovou e Eu Sanciono** a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar a abertura de crédito adicional no valor de 102.000,00 (cento e dois mil reais).

Art. 2º - O Poder Executivo utilizará como fonte o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 3º - Os recursos, conforme dispõe o Art. 1º deste Projeto de Lei serão utilizados na seguinte dotação orçamentária:

050.24.10585751- Construção de calçamento, praças, muros, jardins, escadarias e calçadas.

4.0.00 - Despesas de capital.

4.1.00 - Investimentos


4.1.10 - Obras e instalações.....102.000,00

TOTAL102.000,00

Art. 4º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marilândia, em 30 de junho de 1998.


JOSÉ CARLOS MILANEZI
Prefeito Municipal

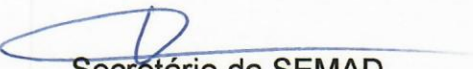


PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

GABINETE DO PREFEITO - TELEFONE: 724-1201
RUA ÂNGELA SAVERGNINI S/Nº - CEP 29.725-000 - MARILÂNDIA - ES
FAX 724-1343 - TELEFONE: 724-1203

Registrada na SEMAD
da P.M.M. Em,
30/06/98.

A presente Lei foi
publicada em,
30/06/98.


Secretário da SEMAD.

